



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 6.970 MACEIÓ/AL, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 7.322
PROJETO DE LEI Nº 208-2018
Autor: VER. DUDU RONALSA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 320 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Maceió, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus pautar-se-á nos seguintes objetivos:

I – Promover a discussão sobre as principais causas de contaminação com o Zika Vírus, os principais mecanismos preventivos, bem como definir o tratamento adequado;

II - Debater sobre o papel dos pais ou responsáveis, em colaboração conjunta com o Poder Executivo, em prol do portador da Síndrome Congênita do Zika Vírus;

III – Informar a comunidade, em especial as gestantes, sobre os hábitos nocivos à saúde que podem propiciar a contaminação e o desenvolvimento da patologia.

IV – Esclarecer sobre os direitos assegurados a pessoa acometida com a Síndrome.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5CB9B04C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/01/2020. Edição 5878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>